



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000295409

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1052084-92.2023.8.26.0506/50000, da Comarca de Ribeirão Preto, em que é embargante MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., são embargados SIMONE APARECIDA IGNACIO FERREIRA, EDINILSON APARECIDO KELLES e GABRIEL FERREIRA KELLES (JG).

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 8ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Rejeitaram os embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SALLES ROSSI (Presidente) e PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO.

São Paulo, 27 de março de 2025.

RONNIE HERBERT BARROS SOARES

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

EMBARGOS N. 1052084-92.2023.8.26.0506/50000

EMBARGANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

**EMBARGADOS: SIMONE APARECIDA IGNACIO FERREIRA E
OUTROS**

Voto nº 12126

EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGADA
OMISSÃO – INEXISTENTE – INFRINGENTES –
EMBARGOS REJEITADOS.

Vistos.

1 – A requerida opôs embargos de declaração
aduzindo a existência de omissão.

É o relatório.

2 – Os embargos de declaração, nos termos do artigo
1.022 do Código de Processo Civil, destinam-se a sanar eventual
obscuridade, dúvida, contradição, omissão ou erro material que se verifique
na decisão judicial.

Não é compatível com a natureza e finalidade dos
embargos de declaração o caráter infringente que se lhes venha a conferir a
parte, com o objetivo, legalmente não autorizado, de reabrir a discussão de
matéria já decidida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A decisão colegiada atacou todas as questões suscitadas, portanto não padece também de omissão e tampouco há correção a ser feita, de modo que não carece de integração ou correção.

Evidente, pois, o intuito infringente da embargante, não se prestando a via eleita.

3 – Ante o exposto, rejeitam-se os embargos.

RONNIE HERBERT BARROS SOARES
RELATOR